

- Capital Nacional do

CMI Ofício nº 926/2020



Ibitinga, 1º de setembro de 2020.

A Sua Excelência MARCO ANTÔNIO DA FONSECA Vereador da Câmara Municipal de Ibitinga - SP

Assunto: ENVIA RESPOSTA AO PROTOCOLO LEG OFC 47/2020

Excelentíssimo Vereador;

Acuso o recebimento do protocolo feito por Sua Excelência, LEG OFC 47/2020, em 24 de agosto de 2020, após leitura em Sessão Legislativa Ordinária realizada em 25 de agosto de 2020.

Informo que esta Presidência desde o mês de julho de 2020 vem consultando o setor jurídico da Casa sobre os serviços que o Poder Legislativo tem firmado com o Sistema Ibitinga de Comunicação Eireli para transmissão ao vivo das Sessões e divulgação de notas oficiais, dentro do período eleitoral.

Por conta da recomendação do Ministério Público Eleitoral, protocolado nesta Casa em 20 de julho de 2020, como ADM OFC 68/2020, desde o dia 16 de agosto de 2020 esta Casa parou de endereçar informações para divulgação e transmissão das Sessões para a rádio.

Os Jurídicos da Casa fizeram uma análise ampla e cautelosa, inclusive sobre recomendações enviadas pelo Ministério Público Eleitoral orientando sobre medidas proibitivas neste período.

Em mãos dos pareceres jurídicos, esta Presidência convocou e realizou uma reunião da Mesa Diretora da Casa na data de 21 de agosto de 2020, decidindo-se que até o dia 15 de novembro de 2020, período eleitoral, o contrato firmado com o Sistema de Comunicação Eireli deveria ser suspenso.

Assim foi feito conforme pode verificar no aditamento do contrato anexado a este.

Certo de ter esclarecido sua Excelência sobre o assunto, encerro deixando meus respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA Presidente





Sâmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF .: 915/2020

Ibitinga, 28 de agosto de 2020.

Assunto: SUSPENSÃO DE CONTRATO

Ilustríssimo Senhor:

Conforme orientação do Ministério Público Eleitoral sobre a divulgação dos trabalhos legislativos no período eleitoral de 2020 e após decisão unânime da Mesa Diretora em reunião realizada, informo que o contrato com o Sistema Ibitinga de Comuicação Eireli será suspenso pelo período de 27 de agosto à 15 de novembro de 2020.

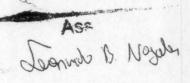
Sendo assim, encaminho a Vossa Senhoria 04 (quatro) vias do Termo de Suspensão para sua assinatura e posterior devolução a esta Casa de Leis.

Sendo o que me cumpre.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA Presidente

A SUA SENHORIA **LEONARDO BRANCO NOGALES** REPRESENTANTE DO SISTEMA IBITINGA DE COMUNICAÇÃO EIRELI IBITINGA - SP





Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 185/2020

Pregão Presencial nº 02/2018

Objeto: Contratação de Serviço de Divulgação em imprensa falada

Por este Termo, de um lado a <u>CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA</u>, com sede na Avenida Dr. Victor Maida, nº 563, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-097, inscrito no CNPJ sob o nº 72.918.782/0001-53, neste ato representado por seu Presidente JOSÉ APARECIDO DA ROCHA, portador da cédula de identidade RG nº 20.062.075-7 SSP/SP e do CPF nº 288.644.978-46, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa <u>SISTEMA IBITINGA DE COMUNICAÇÃO EIRELI</u>, com sede na Rua dos Cravos, s/nº 3, Jardim dos Bordados, Ibitinga/SP, 14944-072, inscrita no CNPJ sob o nº 13.282.542/0001-46, Inscrição Municipal nº 00212825, neste ato representada por SÔNIA LEONARDO BRANCO NOGALES, portador da cédula de identidade RG nº 44.275.279-9 SSP/SP e do CPF nº 438.101.478-26, doravante denominada como CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO CONTRATUAL

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a suspensão da execução do Contrato nº 185/2018 <u>pelo período de 27 de agosto a 15 de novembro de 2020</u>, em decorrência da necessidade de atender as disposições da Lei Federal nº 9.504/97 e às recomendações do Ministério Público Eleitoral que preveem a suspensão da divulgação de todos os trabalhos do Legislativo durante o período eleitoral.
- **1.2.** A suspensão de que trata o presente termo ocasionará a realização de pagamentos proporcionais e sua suspensão na seguinte ordem:
- 1.2.1. Mês de agosto de 2020: de 01 a 26, totalizando 26 dias R\$ 6.066,67 (seis mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);
- 1.2.2. Mês de setembro de 2020 0 dias não haverá prestação de serviços e nem pagamento;
- 1.2.3. Mês de outubro de 2020 0 dias não haverá prestação de serviços e nem pagamento;
- 1.2.4. Mês de novembro de 2020: de 16 a 30, totalizando 15 dias R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- 1.2.5. Meses de dezembro de 2020 até julho de 2021 conforme previsto em contrato;
- **1.2.6.** Mês de agosto de 2021 período de 01 a 29 de agosto de 2021 R\$ 6.766,67 (seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
- 1.3. Com a suspensão do contrato e dos pagamentos sua prorrogação pelo mesmo período que suspenso, mantém-se o valor global contratado de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), bem como o período contratual de 12 meses, ou seja, 360 dias.
- 1.3. Durante o período de suspensão, não serão realizados pagamentos à Contratada, os quais serão normalizados a partir do dia 16 de novembro de 2020.
- 1.4. As demais cláusulas do contrato nº 185/2018 permanecem inalteradas.

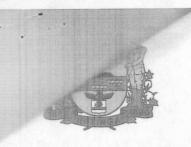
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente termo de suspensão de execução contratual:

S

nal:





Câmara Municipal

da Estância Turística de Stitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

a) no artigo 37, § 1°, da Constituição Federal;

b) na Lei Federal nº 9.504/97, artigo 73, caput, inciso VI, alínea "b", inciso VII c.c. art. 1°, § 3°, inciso VII, da Emenda Constitucional nº 107/2020, §§ 5° e 7°, e artigo 74;

c) na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 78, inciso XIV e art. 79, § 5°;

d) Recomendações do Ministério Público Eleitoral: Ofício/PJI nº 47/2020 (protocolado na Câmara sob ADM – OFC 68/2020); e Ofício 519/2016 (protocolado na Câmara sob ADM – OFC 111/2016).

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL EM RAZÃO DO PERÍODO ELEITORAL</u>

- 3.1. Aplicar-se-á à vigência do contrato nº 185/2018 a suspensão do prazo de execução de que trata a cláusula 1.1 deste instrumento.
- 3.2. Ao término da suspensão da execução contratual prevista na cláusula 1.1, fica determinada a prorrogação do contrato na forma de compensação pelo período da suspensão. Portanto, fica prorrogada a vigência do contrato até a data de 29 de agosto de 2021.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente termo em 04 (quatro) vias, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Ibitinga/SP, 27 de agosto de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA Câmara Municipal da Estância Turística de

> Ibitinga Contratante

deanno B. Nogales

LEONARDO BRANCO NOGALES Sistema Ibitinga de Comunicação Eireli

Contratada

Antônio Esmael Alves de Mira

Testemunha

Carlos Alberto Dias Marques RG nº 17.804.099 Testemunha

